PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
Fls _____
SECRETARIA ADM

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4562, de 15 de outubro de 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Catalão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Catalão, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a repassar recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Catalão, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.323.146/0001-30, com sede na Praça das Mães, SN, Bairro São João, nesta cidade de Catalão, com a finalidade de garantir a manutenção de Serviços da Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O repasse será realizado conforme especificado a seguir:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	Cód. Emenda	Portaria	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000806723202600	R$250.000,00	50410001	GM/MS Nº 11.550, DE 11 DE JUNHO DE 2026	1030251182E900001	6298583	250.000,00

Art. 2º O repasse autorizado no art. 1º desta lei tem origem em Emenda Parlamentar, sob a modalidade de Transferência Especial.

Art. 3º A transferência dos recursos mencionada nesta Lei deverá observar os requisitos constantes nas Resoluções, Deliberações ou demais normativas emitidas pelo órgão competente que regulamentem os respectivos repasses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
Fls
SECRETARIA ADM

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais destinados à aplicação dos recursos previstos no art. 1º desta Lei, observando-se a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. A abertura do crédito adicional de que trata este artigo será até o limite do valor do repasse, somado a estes os rendimentos de sua aplicação financeira, não podendo o total do repasse ultrapassar, anualmente, ao montante de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

§ 2º. O Decreto que dispuser da abertura de crédito adicional deverá indicar expressamente o ato normativo respectivo que o fundamenta.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a incorporação dos recursos ao Plano Plurianual do Município, mediante Decreto, a fim de compatibilizar a inclusão ou alteração decorrente da abertura do crédito adicional autorizado pelo art. 4º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal